



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

#### 1.1. Da definição do objeto

Inexigibilidade de Licitação para Contratação direta da Empresa **ANTUNES & SAIBT CURSOS E TREINAMENTOS LTDA, CNPJ: 55.644.719/0001-57**

**Fundamentação Legal: Lei Federal 14.133/2021, Art 74, Inc III, alínea F.**

**1.1.1. Curso “BIOSEGURANÇA”**, a ser ministrado pela Enf. Liana Pinheiro Santos Marques nos dias 21 e 22 de maio de 2026, o evento será realizado nas instalações da Unipampa. O curso terá carga horária de 16 (dezesesseis) horas/aula na modalidade presencial e ocorrerá nos seguintes horários: quinta-feira– 8:00h as 12:00 e 13:00 as 17:00 e sexta-feira - 8:00h as 12:00 e 13:00 as 17:00

**1.1.2. Descrição do item e a quantidade da contratação:**

Item	Descrição /Item	Código PCA	Unidade de Medida	Quantidade Total
1	Inexigibilidade de Licitação para Contratação direta da Empresa <b>ANTUNES &amp; SAIBT CURSOS E TREINAMENTOS LTDA, CNPJ: 55.644.719/0001-57</b> <b>Fundamentação Legal: Lei Federal 14.133/2021, Art 74, Inc. III, alínea F.</b>	4307	Unid.	70

**1.1.3.** O Estudo Técnico Preliminar é um documento preparatório ao Termo de Referência, sendo que na ocorrência de alguma divergência entre ambos, prevalecerá o disposto neste Termo de Referência.

#### 1.2. Da estimativa do valor da contratação e preço máximo

O custo da inscrição dos profissionais é de R\$ 300,00. Participarão do curso 70 profissionais da área da saúde, de modo que a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o montante de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais) a ser adimplido em até cinco dias úteis após a realização do evento, por meio de transferência bancária (CC 56.539-3, agência 2050, Unicred), mediante emissão de nota fiscal pela CONTRATADA.

### LOTE 1: CURSO DE BIOSEGURANÇA

Item	Qtd. máxima	Unid.	Descrição	Valor
1	1	Unid.	Curso “BIOSEGURANÇA”	R\$ 21.000,00



### 1.3. Da classificação do objeto

**1.3.1.** O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Municipal n.º 5.125 de 24 de março de 2023.

**1.3.2.** O objeto desta contratação se enquadra na descrição de bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por edital, por meio de especificações usuais do mercado conforme o disposto no art. 6º, XVIII, da Lei n.º 14.133/21 e no Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

### 1.4. Da vigência da contratação

O contrato será a nota de empenho e se extingue após a realização do evento.

## 2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

**2.1.** A Secretaria de Município da Saúde de Caçapava do Sul, visando a capacitação e treinamento de seus servidores, propõe a contratação de empresa especializada em serviços de treinamento de pessoal. Esta contratação será realizada através de Inexigibilidade de licitação, conforme previsto na Lei Federal 14.133/2021, em seu Art. 74, Inc. III, alínea F.

**Fundamentação Legal:** A Lei Federal 14.133/2021, conhecida como a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, prevê em seu Art. 74, Inc. III, alínea F. a possibilidade de contratação direta, por inexigibilidade de licitação, nos casos em que a competição se mostra inviável, sendo este o caso presente.

**Natureza do Serviço:** Os serviços de treinamento de pessoal possuem caráter técnico especializado e singular, uma vez que envolvem a capacitação específica de servidores públicos, alinhando-os às necessidades e metas estratégicas da administração municipal.

A CONTRATADA é responsável pelo deslocamento, hospedagem e alimentação da ministrante do curso, pela carga horária do curso e por todo o conteúdo que será ministrado, bem como pelo material de apoio para utilização pelos participantes, como canetas e blocos ou folhas para anotações; c) A CONTRATADA fornecerá certificado de participação do curso para os alunos que tiverem 100% (cem por cento) de presença no total de horas de atividade previstas.

Diante dos argumentos apresentados, a contratação de uma empresa de serviços de treinamento de pessoal, através de inexigibilidade de licitação, conforme previsto na Lei Federal 14.133/2021, é a medida mais adequada para atender às necessidades de capacitação da Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul. Esta modalidade garante a escolha de uma empresa especializada e reconhecida, assegurando a qualidade e a eficácia dos treinamentos, fundamentais para o desenvolvimento e aprimoramento contínuo dos servidores municipais.



### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

#### 3.1. A solução completa para a contratação direta da empresa **ANTUNES & SAIBT CURSOS E TREINAMENTOS LTDA, CNPJ: 55.644.719/0001-57**

, especializada em serviços de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal. A contratação será realizada por inexigibilidade de licitação, conforme fundamentação legal na Lei Federal 14.133/2021, Art. 74, III, F. Este documento abrange desde a especificação do objeto até o ciclo de vida completo dos serviços contratados. É uma solução estratégica para elevar o nível de capacitação dos servidores públicos, resultando em uma administração mais eficiente e qualificada.

### 4. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

#### DO OBJETO

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Contratação direta da Empresa **ANTUNES & SAIBT CURSOS E TREINAMENTOS LTDA, CNPJ: 55.644.719/0001-57**

Fundamentação Legal: Lei Federal 14.133/2021, Art. 74, Inc. III, alínea F.

#### DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Pelo serviço contratado o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância referente ao treinamento conforme orçamento. A empresa é reconhecida e especializada em capacitação de pessoal, o que torna seus valores uma referência confiável e adequada para esta contratação. Os valores fornecidos pela empresa são descritos da seguinte forma:

#### Curso “BIOSEGURANÇA”

**Carga horária:** De 16 (dezesseis) horas/aula, nos dias 21 e 22 de maio de 2026, nos seguintes horários: quinta-feira– 8:00h as 12:00 e 13:00 as 17:00 e sexta-feira - 8:00h as 12:00 e 13:00 as 17:00

**Para os servidores da SMS.**

**Valor total: R\$ 21.000,00**

### 5. DO PRAZO

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O prazo do presente contrato terá término após a realização do evento.

### 6. DAS RESPONSABILIDADES

**CLÁUSULA QUINTA:** A CONTRATADA será responsável pela qualidade, segurança e perfeição dos serviços executados.

**CLÁUSULA SEXTA:** O CONTRATANTE não pagará nenhuma indenização ou contribuição devida pela CONTRATADA, em face da legislação social, previdenciária e do trabalho, bem como por caso fortuito ou força maior. O presente contrato não gera, entre as partes, nenhum vínculo empregatício, inclusive com relação aos prepostos ou outros que estejam



PREFEITURA DE  
**CAÇAPAVA DO SUL**  
SECRETARIA DE SAÚDE



desenvolvendo qualquer tipo de serviço para a CONTRATADA.

## 7. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

**CLÁUSULA SÉTIMA – GESTOR:** Maria Geni Gomes de Oliveira, CPF: 635.xxx.xxx-06.  
**FISCAL:** Vanes Luz dos Santos, CPF: 007.xxx.xxx-92

## DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para as despesas decorrentes serão utilizados recursos das seguintes **Dotações Orçamentárias:**

Programa de Trabalho	2.253 – Emenda Parlamentar Individual
Natureza da despesa	33.90.39.00
Código Reduzido	15040
Fonte de Recurso	2706

## 8. DA RESCISÃO

**CLAUSULA OITAVA – O CONTRATANTE,** na forma do estatuído na Lei n.º 14.133/2021, 138, I, sem que assista a CONTRATADA indenização de qualquer espécie.

## 9. DISPOSIÇÕES GERAIS

**CLÁUSULA NONA:** Fica estabelecido que qualquer variação na forma da contraprestação, ora ajustada, será efetuada mediante acordo escrito, firmado por ambas as partes, o qual fará parte integrante deste instrumento, observadas as condições legais estabelecidas, ressalvadas as alterações unilaterais permitidas a Administração na forma estipulada no art. 124 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações. PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO Rua XV de novembro, n. 386, Sala 301 – CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul, RS E-mail: juridico@cacapava.rs.gov.br

**CLÁUSULA DÉCIMA:** As partes contratantes declaram-se, ainda, cientes e conformes em todas as disposições e regras atinentes ao contrato contidas na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

## 10. DA SUBCONTRATAÇÃO

**10.1.** É vedada a subcontratação ou transferência total ou parcial do objeto.

## 11. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

**11.1.** Não haverá a exigência da garantia de execução contratual.

Rua General Osório, 843 - CEP: 96570-000 - Caçapava do Sul/RS

sms@cacapava.rs.gov.br

(55) 3281-2175 / (55) 3281-1353





PREFEITURA DE  
**CAÇAPAVA  
DO SUL**  
SECRETARIA DE SAÚDE



## 12. DA PROTEÇÃO DE DADOS

**12.1.** As partes permanecem responsáveis pela gestão de seus bancos de dados, sendo CONTROLADORAS dos dados dos titulares cadastrados em suas respectivas bases cadastrais, inclusive para fins de compartilhamento de dados entre os partícipes do presente instrumento.

**12.1.1** Cabe a cada parte deste instrumento realizar a correção, exclusão e/ou bloqueio de dados pessoais em sua base cadastral, que porventura sejam solicitados por seus clientes, titulares de dados.

**12.1.2.** As partes, incluindo todos os seus colaboradores, comprometem-se a tratar todos os Dados Pessoais como confidenciais, exceto se já eram de conhecimento público, ainda que este Convênio/Contrato venha a ser resolvido e independentemente dos motivos que derem causa ao seu término ou resolução.

**12.1.3.** As partes comprometem-se a adotar medidas, ferramentas e tecnologias necessárias para garantir a segurança dos dados e cumprir com suas obrigações, sempre considerando o estado da técnica disponível e o nível de segurança necessário.

**12.1.4.** As partes deverão manter registro das operações de tratamento de Dados Pessoais que realizar, bem como implementar medidas técnicas e organizacionais necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (seja ele físico ou lógico) utilizado por ela para o tratamento de Dados Pessoais sejam estruturados de forma a atender os requisitos de segurança, aos padrões de boas práticas e de governança e aos princípios gerais previstos em Lei e às demais normas regulamentares aplicáveis.

**12.1.5.** Havendo o compartilhamento de dados pessoais durante a execução do presente instrumento, estabelecem as partes que caberá a cada um o controle e fiscalização de sua base de dados em seus sistemas ou demais repositórios de dados, sendo responsabilidade exclusiva de cada parte o acompanhamento do ciclo de vida do dado e consequente eliminação, quando aplicável.

**12.2.** O tratamento dos dados pessoais ocorrerá para o cumprimento exclusivo das seguintes finalidades:



PREFEITURA DE  
**CAÇAPAVA  
DO SUL**  
SECRETARIA DE SAÚDE



- a) execução de atividade, produto ou serviço vinculado ao contrato;
- b) para prestação de contas das obrigações dispostas no instrumento originário;
- c) enquanto necessário para atender prazos legais ou regulatórios perante órgãos de controle.

**12.3.** Se qualquer legislação nacional ou internacional aplicável ao tratamento de Dados Pessoais no âmbito do Contrato vier a exigir adequação de processos e/ou instrumentos contratuais por forma ou meio determinado, as partes desde já acordam em celebrar termo aditivo escrito neste sentido.

**12.4.** Fica assegurado, nos termos da lei, o direito de regresso em face da parte que deu causa, para reparação de eventuais danos causados em decorrência do descumprimento das obrigações aqui assumidas em relação a Proteção dos Dados.

### **13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**13.1.** Esclarecimentos técnicos referentes ao objeto deste processo, na Secretaria da Fazenda no setor de Compras através do email: [compras.smf@cacapava.rs.gov.br](mailto:compras.smf@cacapava.rs.gov.br)

**Marisa Rosa de Freitas**  
**Matrícula: 478177-5 - Agente Administrativo**  
**Responsável pela elaboração do Termo de Referência**



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6C47-AEF7-B83D-70EE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ AUGUSTO TOLFO (CPF 007.XXX.XXX-03) em 13/05/2026 14:36:39 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cacapavadosul.1doc.com.br/verificacao/6C47-AEF7-B83D-70EE>